



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**R. ADHEMAR DE BARROS, 600**  
**CNPJ 45 547 403/0001-93.**

## **EDITAL DE CONVITE DE PREÇOS (art.38 c/c 40)**

Convidamos V.Sª p/participar do presente Convite de Preços, nas condições gerais e prazos abaixo especificados, cientificando-o do recebimento, através do recibo de entrega anexo a este Edital.

**CARTA CONVITE Nº 008/2021**

**Abert. do Processo 03/11/2021**

**Encerramento 23/11/2021**

**Prazo p/recurso de 2 dias Art.-109 § 6º**

**Recursos: da habilitação 24 e 25.11.2021 - do Julgamento das propostas 29.11 e 30.11.2021**

***O presente Edital será regido pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, Leis Complementares n.º 123 e 147.***

**Recebimento dos documentos e proposta, local dia e hora**

Div. de Compras 23/11/2021 - 9:00 hs.

**Abertura dos envelopes-local, dia e hora**

Div. de Compras 23/11/2021 - 9:00 hs.

- I- Descrição sucinta e clara do objeto da Licitação.  
Contratação de empresa do ramo de construção civil, para a construção de muro de arrimo e de fechamento na MEIF II Leonildo Mansano, de acordo com a planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo e cronograma físico/financeiro anexo ao presente processo licitatório, sendo o tipo de licitação a de menor preço, pelo regime de execução de empreitada por preço global.
- II- Do prazo p/assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos Art.64, p/execução do contrato e para entrega do objeto da licitação.  
A entrega do objeto da presente licitação terá o prazo de 04 meses, contados da emissão da OIS-Ordem Interna de Serviços emitida pela Secretaria de Planejamento. O contratado ao ser convocado a assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo de 48 hs, àquele que manifestamente se negar a fazer, importará em preclusão do direito à contratação, sendo convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.
- III- Sanções p/o caso de inadimplemento.  
Será aplicada a advertência e multa conforme item XVI abaixo, art. 87, inc. I e II.
- IV- Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico.  
Nihil.
- V- Se há projeto executivo disponível na data da publicação do Edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido.  
Se encontra à disposição dos interessados na Divisão de Compras a rua Ademir de Barros n.º 600 ou no site [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br).
- VI- Condições p/participação na licitação e forma de apresentação das propostas. Os documentos p/habilitação serão exigidos parcialmente nos termos do art. 32 § 1º desta Lei, conforme descrição abaixo: -  
Os interessados deverão apresentar propostas digitadas em impresso próprio, com os dados da empresa, colocando preço unitário e preço total. Deverá ainda apresentar cópia do CNPJ, CNDT de Débitos Trabalhistas, Contrato Social e CPF do Sócio da empresa e para a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar as certidões de quitação para com a Seguridade Social prescrita no Art. 195 § 3º da CF/88, qual seja (CND da Previdência Social, da Receita Federal, da Procuradoria Geral da União e CRF do FGTS), e para as empresas com sede no município de Bastos também a CND de Tributos Municipais, os documentos deverão ser apresentados no seu original ou em caso de cópias, ser autenticada em cartório ou por funcionário da Divisão de Compras, em envelope opaco, distinto do envelope proposta que compreenderá a 1ª fase da Licitação. A segunda fase será composta da abertura dos envelopes propostas. As propostas e documentos deverão ser colocados em envelopes

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos*

*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

*Atualizada pela Lei 8.883/94*

*Bastos-SP, 09 de novembro de 2021*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876*

*Procurador Jurídico*

- separados, opaco, lacrado, com o nome do proponente e mencionando o Convite de Preços nº 008/2021. Somente participarão da 2ª fase, os proponentes habilitados na 1ª fase, àquele que deixar de apresentar os documentos acima será considerado inabilitado.
- VII- Critério p/julgamento art.45, § 1º, inc. I. Será JULGADA a proposta de menor preço global apresentado pelas proponentes, respeitado o direito das EPPs e ME quanto ao direito de preferência prescrito em Lei. O resultado do julgamento será afixado na Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Estado. Em caso de empate será adotado o sorteio.
- VIII- Locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e às condições p/atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.  
Divisão de Compras, de segunda à sexta-feira das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, por meio de fac-símile, telefone, correio etc., fone: -14/ 3478-9800 e site www.bastos.sp.gov.br
- IX- Condições equivalentes de pgtº entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais.  
Nihil
- X- Critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência. Nihil
- XI - Critério de reajuste. Somente serão aceitos reajustes para contratos com período de duração igual ou superior a 12 meses, conforme Lei 10.192/2001.
- XII- Condições de pagamento: - conforme medições apresentadas.
- XIII- Instruções e normas p/os recursos previstos nesta Lei.  
Será respeitado prazo de 2 dias úteis p/recurso, dos atos previstos no art. 109 e incisos desta Lei, devendo dirigir petição ao Prefeito Municipal dos atos da Comissão.
- XIV- Dotação orçamentária: - funcional/programática e categoria econômica.  
Conforme documento anexo a este Edital, fornecido pela Divisão de Contabilidade.
- XV- Condições de recebimento do objeto da Licitação.  
Será recebido pelo eng.º SÉRGIO MASAO HOSSOYA, que acusará o recebimento provisório e definitivo, atestando quantidade e qualidade.
- XVI- Direitos e responsabilidades das partes, penalidades, e valores da multa.  
A inadimplência ensejará a advertência e multa correspondente a 10% do objeto licitado, art.87, incisos I e II da Lei 8.666/93.
- XVII- Fica desde já assegurado os direitos da Administração em caso de rescisão, previstos no Art. 77 desta Lei.

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**Aos 09 de novembro de 2021.**

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94  
Bastos-SP, 09 de novembro de 2021  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*